



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 14/07/2020 13:51		16.731.804-5
CNPJ Interessado 1: 77.585.719/0001-66		
Interessado 1: ADEPOL-PR		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DA SEGURANCA		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Assunto: AREA DA SEGURANCA

Protocolo: 16.731.804-5

Interessado: ADEPOL-PR

Solicitação

Revisão ao Plano de Ação integrada para enfrentamento à COVID-19 nas carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná.



ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



Ofício nº. 089/2020

Curitiba, 14 de julho de 2020.

**Excelentíssimo Sr. Rômulo Marinho Soares
Secretário de Segurança Pública do Paraná
Curitiba - Paraná**

SENHOR SECRETÁRIO,

A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - ADEPOL/PR, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.585.719/0001-66, com endereço à Rua Padre Agostinho, 850, Mercês, CEP 80.430-050, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Delegado Daniel Prestes Fagundes, seu diretor-presidente, vem por meio deste expediente comunicar e requerer o que segue:

1. Chegou a conhecimento desta entidade classista que o “Plano de ação integrada para enfrentamento à Covid-19 nas carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná” teria transferido para a Polícia Civil a incumbência de promover a remoção e escolta de presos contaminados com COVID-19 para as “Unidades Sentinela” dos municípios que integram as Regionais do DEPEN de Curitiba, Guarapuava e Francisco Beltrão;
2. Tal informação causa grande preocupação para os policiais civis do Paraná, pois impõe aos policiais civis um desvio de função que importa em uma sobrecarga de trabalho absolutamente inconstitucional, que além de consumir a saúde mental dos policiais - já tão sobrecarregados - os expõe a um risco de vida para o qual não estão preparados, uma vez que nem mesmo lhes foram disponibilizados os equipamentos básicos de proteção individual;

Rua Padre Agostinho, 850 - CEP 80430-050 - Mercês - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3222-9241
email: adepol@terra.com.br / www.adepolpr.org



ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



3. Ademais, é notório que as atribuições da Polícia Civil são àquelas afetas à polícia judiciária, não estando no âmbito de sua atuação as atribuições de polícia penitenciária, tais como a escolta ou custódia de presos. Não é por outra razão, que o Poder Judiciário paranaense, nos autos da Ação Civil Pública 0003143-47.2012.8.16.0004 declarou a inconstitucionalidade da custódia de presos em delegacias de Polícia Civil, determinou a retirada de todos os presos das Delegacias de Polícia e desobrigou os policiais civis da atividade de guarda de presos bem como, na Ação 0004395-12.2017.8.16.0004, deferiu medida liminar desobrigando os delegados de polícia do Estado do Paraná de determinarem que os investigadores de polícia do Estado do Paraná realizem a escolta de presos;

4. Ademais, é preciso destacar que a insuficiência de servidores policiais civis, inviabiliza a execução de remoção e escolta dos presos pela Polícia Civil e que, caso levada a efeito a imposição dessa atribuição à corporação, restarão gravemente prejudicados os trabalhos de polícia judiciária que precisarão ser deixados de lado em razão do desvio de função;

5. Some-se ainda a disposição da recente Lei 14.023/2020, que incluiu na Lei 13.979/2020 a determinação expressa para que os entes públicos e privados não exponham os profissionais da linha de frente de combate ao vírus, a risco. Tendo, os entes, o dever de proteger seus servidores, dentre os quais estão os policiais civis;

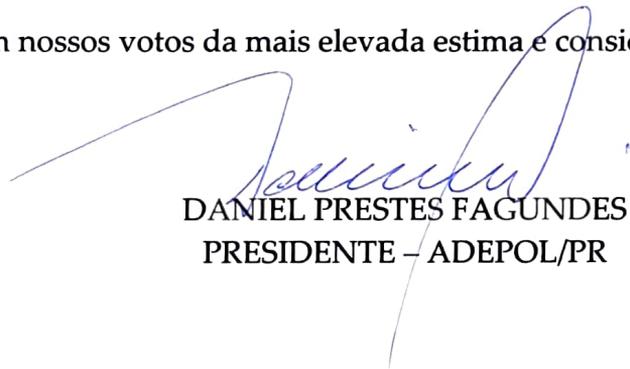


ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



6. Por tais razões, respeitosamente, a Associação dos Delegados de Polícia do Paraná, se dirige à Vossa Excelência para solicitar que o plano de ação integrada para enfrentamento à Covid-19 nas carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná seja revisto neste aspecto, adequando-se a participação da polícia civil às suas atribuições legais e constitucionais;

Com nossos votos da mais elevada estima e consideração,



DANIEL PRESTES FAGUNDES
PRESIDENTE – ADEPOL/PR